



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 1 de 45

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2019 para Registro de Preços**

**Processo nº 48485/2018**

#### **LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE RESERVADO EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP**

**O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decreto Municipal nº 18.847/2018, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº. 3.555/00 alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Federal 5.450/05, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº. 11.553/2004, 15.499/2013, 18.722/2018 torna público que fará realizar às **14h e 30min do dia 13 de MARÇO de 2019**, na Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista-Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA DISPOONIBILIZAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM RECURSOS PROVINIENTES DA (01) RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO – 25%**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Kairan Rocha Figueiredo  
**Secretário Municipal de Administração-Interino**

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 2 de 45

### 1. REGÊNCIA LEGAL

**1.1.** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 18.847/2018, 15.499/2013, 11.553/2004, 18.722/2018 e 19.037/2018.

### 2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação em comento é derivada da necessidade de uma internet de qualidade e exclusiva no referido espaço, para possibilitar a eficácia na execução das ações, haja vista que o planetário possui um sistema composto por software exclusivo, com um cluster de 20 computadores trabalhando simultaneamente para projetar imagens e áudios. Também conta com um workstation e uma estação de trabalho com computadores situados, em termos de potência de cálculos, entre o computador pessoal e o computador de grande porte, ou mainframe. Ademais, é necessário para estabelecer conexão com dados da National Aeronautics and Space Administration – NASA (Administração Nacional da Aeronáutica e Espaço), que irá fornecer dados atualizados sobre o espaço. Deste modo, o serviço se configura enquanto essencial para a vistoria e para a montagem da cúpula que projeta as imagens, ou seja, para o funcionamento do planetário, equipamento importante e ótima ferramenta a ser trabalhada com os alunos de creches e escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Vitória da Conquista - BA.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

**3.1.** Realização de licitação, através do Sistema de Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços **DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET**, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps (megabits por segundo) por link dedicado (ADSL), com fornecimento de ONU em Sistema de Comodato, visando acessos permanentes e completos para atender as necessidades do Planetário Municipal Professor Everardo Públis de Castro, localizado no Espaço de Eventos Glauber Rocha - Av. Brumado, nº. 41 - Bairro Brasil - Vitória da Conquista - BA.

### 4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

**4.1.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação-SMED.

**4.2.** Órgão Participante:

**4.2.1.** Secretaria Municipal de Educação-SMED.

### 5. ÓRGÃO GERENCIADOR

**5.1.** Secretaria Municipal de Educação – SMED / Gerência de Compras Patrimônio (SMED)

➢ A CONTRATANTE designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Compras e Patrimônio, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

### 6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

**6.1.** Pregão Eletrônico SRP Nº **010/2019**

### 7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

**7.1.** Processo. Nº **48485/2018**

### 8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

**8.1.** Tipo de Licitação: Menor Preço

**8.2.** Julgamento: *Menor Preço Global por Lote.*

### 9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**9.1.** Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2.** Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação- situada à Rua Siqueira Campos, nº 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.028-548.

**9.3. Início de Acolhimento de propostas: 27/02/2019 a partir das 10h00min.**

**9.4. Recebimento das propostas: 27/02/2019 às 10h00min até dia 13/03/2019 as 10h00min.**

**9.5. Abertura das propostas: 13/03/2019 às 10h00min.**

**9.6. Início da sessão de disputa de preços: 13/03/2019 às 14h30min.**

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

## 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**10.1.** Estima-se um gasto total para esta contratação de **R\$ 2.142,36 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2019.

**11.2.** Fonte de Recursos: Tesouro Federal.

### 11.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso:

01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos-Educação-25%

## 12. FORMA DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**12.1.** A prestação do serviço de implantação/instalação e ativação será por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo vencedor.

**12.2.** Entende-se como implantação/instalação a montagem de toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços;

**12.3.** Entende-se como ativação o início da prestação dos serviços de comunicação de dados.

**12.4.** Prazo para início da prestação de serviço: **08 (oito) dias úteis**, após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.

### 12.5. Vistoria:

**12.5.1.** A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas aos serviços, as empresas interessadas em participar da Licitação poderão fazer vistoria no local onde serão executados os serviços, através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. Após a vistoria, será firmado o termo, conforme modelo disponível no anexo I do Termo de Referência (Modelo do Termo de Vistoria) em conformidade com o inciso III, do art.30, da Lei nº 8.666/93. O Licitante examinará a área e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

**12.5.2.** A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, com o **Núcleo de Tecnologia da Informação/SEMAD**, através do telefone **(77) 3429 – 7779**, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública;

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 4 de 45

**12.5.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação,** ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**12.5.4.** Demais itens e especificações a respeito das obrigações da contratada, instalação/implantação/características técnicas obrigatórias, nível de serviço e recuperação, uniformes e EPI's constam nos itens de 12 a 20 do Anexo III – Termo de Referência, deste Edital.

### 13. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** O serviço, vinculado ao objeto em referência, será desempenhado no Planetário Municipal Professor Everardo Públis de Castro, localizado na Av. Brumado, Nº 41, Bairro Brasil - Vitória da Conquista - BA.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** e somente após assinatura do contrato, mensalmente, após a prestação do serviço e emissão da Nota Fiscal, assinada e atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de relatório. O valor será de acordo o cálculo obtido, considerando o valor total do serviço licitado, dividido em 12 meses.

### 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** Vigência da Ata de Registro de Preços: **Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.**

**15.2.** Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93.

**15.3.** Após notificação, o ganhador do Certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis.

### 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**16.1. Pregoeiro (a) Responsável:** **Damares Moura Pereira de Brito**, designada através do Decreto Municipal nº 18.722/2018 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto.

**16.2. Equipe de Apoio:** **Sérgio Nascimento Santos**, designado através do decreto Municipal nº 19.037/2018 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto.

**16.3.** Endereço: para envio de documentação (Proposta de Preços e Habilitação): Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação- situada à Rua Siqueira Campos, nº 1842- Vila Emurc-Vitória da Conquista-Bahia-CEO- 45.028-548.

**16.4.** Horário: Das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min

**16.5.** Telefone: (77)3429-7785/7767

**16.6.** E-mail: [compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)

**16.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**17.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 5 de 45

**17.2.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**17.3.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referencia, Edital e seus Anexos, sendo esta, com lote (ÚNICO) reservado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

**17.4.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

**17.5.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

**17.6.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

**17.7.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**17.8.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

**17.9.** A participação nesta licitação para os lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

**17.10.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**17.11.** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

## 18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**18.1.** A habilitação será realizada mediante comprovação de:

**18.1.1.** Habilitação Jurídica;

**18.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;

**18.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;

**18.1.4.** Qualificação Técnica.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**18.2.** Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

**18.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**18.4.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

## 19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**19.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**19.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**19.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**19.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**19.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**19.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**19.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**19.1.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

**19.1.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

## 20. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

**20.1.** A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**20.1.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

**20.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

**20.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**20.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

**20.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**20.1.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**20.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**20.1.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## 21.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**21.1.** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**21.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

**21.1.1.1.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

**21.1.2.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

**21.1.3.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

**21.1.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC.

**21.1.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

### 21.1.5.1. Índice de Liquidez Geral:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  $\geq 1,0$   
**Passivo Circulante + Passivo não circulante**

### 21.1.5.2. Índice Liquidez Corrente

**Ativo Circulante**  $\geq 1,0$   
**Passivo Circulante**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 8 de 45

### 21.1.5.3. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

**21.1.6.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

**21.1.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

**21.1.8.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**22.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**22.2.** Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**22.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

**22.4. Documento que comprove sua condição de autorizada junto a Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, assim como suas qualificações técnicas para a prestação, em âmbito nacional, dos serviços de telecomunicações, objeto dessa licitação;**

**22.5. Comprovação de sede na localização geográfica de no máximo 50 km da sede da licitante, para a execução satisfatória do objeto licitado.**

**22.6.** Demais exigências, pertinentes ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Anexo III- Termo de Referência.

## 23. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**23.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**23.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**23.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**23.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**23.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

**23.6.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**23.6.1.1.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**23.6.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 23.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**23.6.1.3.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 24. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

**24.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

**24.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento.

## 25. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**25.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**25.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**25.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**25.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 10 de 45

do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**25.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**25.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

### 26. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**26.1.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo 48(quarenta e oito) horas contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico [compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com) com todos os documentos mencionados no item 18 deste edital.

### 27. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**27.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**27.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção “Acesso Identificado”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

**27.3.** A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

**27.4.** A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

**27.5.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**27.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexistentes ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**27.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**27.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**27.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**27.10.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos).

**27.11.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias  
Fone: (77) 3429-7767  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**27.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**27.13.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**27.14.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**27.15.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**27.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**27.16.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**27.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**27.18.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**27.19.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**27.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**27.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**28.1.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.

**28.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias  
 Fone: (77) 3429-7767  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 12 de 45

língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).

**28.1.2.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**28.1.3.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**28.1.4.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**28.1.5.** A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

**28.1.6.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**28.1.7.** A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias

**28.1.8.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**28.1.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**28.1.10.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**28.1.11.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexistente.

**28.1.12.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**28.1.13.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

**28.1.14.** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

**28.1.15.** Serão rejeitadas as propostas que:

---

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**28.1.15.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**28.1.15.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**28.1.16.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**28.1.17.** Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**28.1.18.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

## 29. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**29.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**29.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**29.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**29.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**29.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

**29.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**29.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**29.8.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 30. DA HABILITAÇÃO

**30.1.** A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Gerência de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

**30.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com), após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Gerência de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.

**30.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

**30.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**30.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 19, deste Edital.

**30.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 20. deste Edital.

**30.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 22, deste Edital.

**30.6.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 21, deste Edital.

**30.7.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 24, deste Edital.

**30.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

**30.9.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**30.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 31. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

**31.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**31.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail ([compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)) em atenção do Pregoeiro.

**31.1.2.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto à Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

meio eletrônico, através de e-mail ([compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)), conforme art. 19 do decreto nº 5.450/2005.

**31.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**31.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**31.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**31.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**31.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

**31.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

**31.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**31.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**31.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**31.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Rua Siqueira Campos, nº 1842- Vila Emurc- Bairro Candeias– Vitória da Conquista, Bahia.

## 32. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**32.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**32.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**32.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**32.4.** Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 16 de 45

cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

### 33. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

**33.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**33.2.** Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**33.2.1.** A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

**33.3.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, A responsabilidade para análise da execução dos serviços ficará a cargo do **Sr. Antônio Lauro Gomes de Oliveira – Mat - 34367-3** Responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Administração Municipal, e pelo **Sr. Juliano Novais Pereira – Mat – 16751-2** Engenheiro Eletricista CREA-BA 3000020128, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação - SMED, ou outro servidor designado pela contratante, e poderá ser contatado através do telefone **(77)3424-8588 ou (77) 3429-7756**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

### 34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**34.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**34.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

**a)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**b)** Advertência por escrito;

**c)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**34.3.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**34.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**34.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**34.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**34.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**34.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### 36. RESCISÃO

**36.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**36.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**36.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**36.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

**36.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.

**36.2.4.** Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**36.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

**36.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

**36.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

### 37. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**37.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**37.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### 38. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**38.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

**38.2.** A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

### 39. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO

**39.1.** O prazo para início da prestação de serviços dos itens licitados ocorrerá a partir da assinatura do contrato e após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante, respeitado as condições de entrega.

### 40. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**40.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

**40.2** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptada à proposta vencedora.

**40.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**40.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**40.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

**40.6.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

**40.7.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**40.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

**40.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

**40.10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**40.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

**40.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

### 41. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**41.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**41.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**41.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**41.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**41.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**41.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**41.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**41.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**41.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**41.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**41.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 20 de 45

### 42. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

**42.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**42.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da impugnação.

**42.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, unilateralmente, o fornecimento do material, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**42.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

**42.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

### 43. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**43.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

**43.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;

**43.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

**43.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

**43.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

**43.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

**43.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

**43.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

**43.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

**43.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





**44. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**44.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser, ou não, utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

**45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**45.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**45.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**45.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**45.4.** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**45.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**45.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**45.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

**45.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 21 e seus subitens.

**45.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**45.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**45.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**45.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais nºs 11.553/04 e 15.499/2013.

**45.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 22 de 45

**45.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

**45.15.** A licitante sagrada vencedora deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação por meio de atualização das Certidões de Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista (SICAD).

**45.16.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

**45.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

### 46. ÍNDICE DOS ANEXOS

**46.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

<b>ANEXO I</b>	<a href="#"><b><u>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</u></b></a>
<b>ANEXO II</b>	<a href="#"><b><u>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u></b></a>
<b>ANEXO III</b>	<a href="#"><b><u>Termo de Referência</u></b></a>
<b>ANEXO IV</b>	<a href="#"><b><u>Considerações Gerais ao Objeto</u></b></a>
<b>ANEXO V</b>	<a href="#"><b><u>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</u></b></a>
<b>ANEXO VI</b>	<a href="#"><b><u>Modelo Padrão de Proposta Econômica</u></b></a>
<b>ANEXO VII</b>	<a href="#"><b><u>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços</u></b></a>
<b>ANEXO VIII</b>	<a href="#"><b><u>Minuta de Contrato de Fornecimento</u></b></a>
<b>ANEXO IX</b>	<a href="#"><b><u>Modelo de Termo de Vistoria</u></b></a>

Vitória da Conquista - BA, 21 de fevereiro de 2019.

**Damares Moura Pereira de Brito**  
*Pregoeira*

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 23 de 45

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 010/2019
--	----------------------------

(Nome da Empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº.XXXXXXXXXX sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)XXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2019;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, XXX de XXXXXXXXXX de 2019.

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 24 de 45

---

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 010/2019
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, XXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

---

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

---

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 25 de 45

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 010/2019
---	---------------------

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - BA.
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Realização de licitação, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04 e 15.499/13 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, para contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET**, com velocidade mínima garantida de 200 Mbps (megabits por segundo) por link dedicado (ADSL), com fornecimento de ONU em Sistema de Comodato, visando acessos permanentes e completos para atender as necessidades do Planetário Municipal Professor Everardo Públis de Castro, localizado no Espaço de Eventos Glauber Rocha – Av. Brumado, nº. 41 – Bairro Brasil – Vitória da Conquista – BA.
- 3. JUSTIFICATIVA:** A contratação em comento é derivada da necessidade de uma internet de qualidade e exclusiva no referido espaço, para possibilitar a eficácia na execução das ações, haja vista que o planetário possui um sistema composto por software exclusivo, com um cluster de 20 computadores trabalhando simultaneamente para projetar imagens e áudios. Também conta com um workstation e uma estação de trabalho com computadores situados, em termos de potência de cálculos, entre o computador pessoal e o computador de grande porte, ou mainframe. Ademais, é necessário para estabelecer conexão com dados da National Aeronautics and Space Administration – NASA (Administração Nacional da Aeronáutica e Espaço), que irá fornecer dados atualizados sobre o espaço. Deste modo, o serviço se configura enquanto essencial para a vistoria e para a montagem da cúpula que projeta as imagens, ou seja, para o funcionamento do planetário, equipamento importante e ótima ferramenta a ser trabalhada com os alunos de creches e escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Vitória da Conquista - BA.
- 4. PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração e nos casos previstos em Lei.
- 5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSEGUIMENTO DO OBJETO:** O valor total previsto para contratação é de **R\$ 2.142,36 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Unidade Requisitante: Gabinete - Secretaria Municipal de Educação – SMED.  
Fonte de Recursos:  
01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%.
- 7. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado somente após assinatura do contrato, mensalmente, após a prestação do serviço e emissão da Nota Fiscal, assinada e atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de relatório. O valor será de acordo o cálculo obtido, considerando o valor total do serviço licitado, dividido em 12 meses.

---

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**8. FORMA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A prestação do serviço de implantação/instalação e ativação será por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao respectivo vencedor.

**8.1.** Entende-se como implantação/instalação a montagem de toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços;

**8.2.** Entende-se como ativação o início da prestação dos serviços de comunicação de dados.

**9. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** 08 (oito) dias úteis, após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.

### 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado;

**10.2.** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado.

**11. ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O serviço, vinculado ao objeto em referência, será desempenhado no Planetário Municipal Professor Everardo Públis de Castro, localizado na Av. Brumado, Nº 41, Bairro Brasil - Vitória da Conquista - BA.

11.1. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas aos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação poderão fazer vistoria no local onde serão executados os serviços, através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. Após a vistoria, será firmado o termo, conforme modelo disponível no Anexo I do Termo de Referência (Modelo do Termo de Vistoria) –, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93. O licitante examinará a área e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

11.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, com o Núcleo de Tecnologia da Informação/SMED, através do telefone (77) 3429-7779, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública;

11.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**12.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

**12.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos/serviços licitados;

**12.3.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD;

**12.4.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**12.5.** Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

**12.6.** Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinente;

**12.7.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 12.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem defeitos e incorreções;
- 12.9.** Reportar à prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 12.10.** A contratada obriga-se a substituir equipamentos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (duas) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para prestação do serviço;
- 12.11.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA todas as faturas dos serviços prestados.

### 13. INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DOS CIRCUITOS DE ACESSO

- 13.1.** Os circuitos de acesso deverão ser instalados/implantados e ativados no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### 14. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DOS CIRCUITOS DE ACESSO A SEREM CONTRATADOS

- 14.1.** A Rede será exclusiva para atender a demanda do Planetário;

- 14.2.** Circuitos e Equipamento da contração;

	SERVIÇO CONTRATADO	PORTA	BANDA	EQUIPAMENTOS
01	Internet para Planetário Municipal Professor Everardo Púlio de Castro localizado no Espaço de Eventos Glauber Rocha – Av. Brumado, Nº 41 – Bairro Brasil – Vitória da Conquista – BA.	10Gbps	200MB Full	SWITCH CONVERSOR + ROTEADOR VPN

**14.3** Todos os equipamentos (ativos ou estáticos), necessários para a prestação dos serviços, deverão ser fornecidos em comodato pela CONTRATADA e deverão ser de tecnologia atualizada;

**14.4** A CONTRATADA, independentemente da solução de infraestrutura apresentada, deverá fornecer todos os recursos necessários e suficientes para o perfeito funcionamento da solução apresentada;

**14.5** Também será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura de suporte (racks, armários, etc.) necessária para instalação dos seus recursos, em locais previamente acordados com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

**14.6** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade necessária para o tráfego de dados da CONTRATANTE;

**14.7** Deverão ser previstos os preços de instalação de lote, quaisquer infraestruturas (obras, meios de acesso, rede elétrica, etc.) necessários para implementar as soluções apresentadas;

**14.8** As soluções apresentadas poderão compartilhar infraestrutura física, com outras redes, desde que uma não comprometa nem interfira na outra.

### 15 NÍVEL DE SERVIÇO

**15.3** A disponibilidade do serviço (SLA) deverá ser, no mínimo, de 99,1 %;

**15.4** Deverá ser disponibilizado, um relatório mensal contendo a duração de cada interrupção;

**15.5** O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que o circuito permanecer em condições normais de funcionamento;

**15.6** O valor mínimo de disponibilidade para os circuitos é de 99,1%. A disponibilidade do serviço será calculada por circuito, para um período de 1 mês, através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_0 - T_i)/T_0] * 100 \text{ onde:}$$

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**D** = disponibilidade

**To** = período de operação (1 mês), em minutos

**Ti** = somatório dos tempos de indisponibilidade durante o período de operação (1 mês), em minutos

15.7 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA;

15.8 No caso de indisponibilidade de responsabilidade do provedor, será concedido desconto no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

**DSC = (I x P / 43200) + M, onde:**

**DSC** = desconto em R\$ (Reais), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

**I** = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

**P** = preço mensal do circuito dedicado;

**M** = somatório do valor das multas decorrentes de indisponibilidade.

15.9 Na ocorrência de indisponibilidade de circuito, o prazo máximo para reparo/restabelecimento será de 10 (dez) horas;

15.10 Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, para reparo/restabelecimento do circuito em 100% (cem por cento) de operabilidade, além dos descontos previstos, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, aplicará multa de 1% sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível por hora ou fração de indisponibilidade que exceda os prazos anteriormente especificados. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 5,5 horas, o tempo excedente às 4 horas aceitas para reparo será de 1,5 hora, o que correspondente a uma multa de 2% sobre a mensalidade do circuito (1% correspondente à primeira hora mais 1% correspondente à meia hora seguinte);

15.11 No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última indisponibilidade, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional;

15.12 Para efeito de descontos, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade e a sua total recuperação;

15.13 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, sem custos adicionais;

15.14 Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será resarcido a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês da apuração;

15.15 A Central de Assistência Técnica do provedor estará à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

15.16 Manutenção dos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo;

15.17 Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, horário de Brasília, e comunicadas aa Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA com antecedência mínima de 3 (três) dias;

15.18 Quando o prazo acima de comunicação não for atendido, ou a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA não for informado, deverá ser concedido desconto por indisponibilidade;

15.19 O prazo máximo de entrega do circuito é de 120 dias após a assinatura do contrato;

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 29 de 45

15.20 Caso o prazo de entrega do circuito não seja cumprido, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA aplicará multa no valor correspondente a 1/30 do valor da mensalidade do circuito, por dia de atraso.

## 16 NÍVEIS DE SERVIÇO E RECUPERAÇÃO

16.3 A contratada deverá manter disponibilizado dentro de cada circuito/serviço contratado níveis de serviços compatíveis com a eficiência da rede que garantam confiabilidade, integridade e segurança dos usuários, de acordo com a tabela a seguir:

Nível de Serviço	Descrição	Tempo de Recuperação
<b>Crítico</b>	Quando há interrupção de serviço que cause solução de continuidade de qualquer serviço da rede	8 horas
<b>Emergencial</b>	Quando existe qualquer anomalia na rede, que não cause solução de continuidade, mas que cause qualquer transtorno referente ao funcionamento do Planetário Municipal Professor Everardo Públis de Castro, com perda de pacotes, performance, etc.	10 horas
<b>Normal</b>	São situações pré-estabelecidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, que mesmo causando transtorno ao funcionamento do Planetário Municipal Professor Everardo Públis de Castro, foram pré-acordadas.	12 horas

16.4 A penalidade por não cumprimento implicará em desconto (glosa), de acordo com a fórmula do contrato.

## 17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações contidas neste contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- 17.3 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 17.4 Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis da assinatura;
- 17.5 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura;
- 17.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 17.7 Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 17.8 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 17.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

---

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 
- 17.10 Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA à sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA e o Planetário Municipal Professor Everardo Públis de Castro;
  - 17.11 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
  - 17.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

### 18 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- 18.3 No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 18.4 Documento que comprove sua condição de autorizada junto a Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, assim como suas qualificações técnicas para a prestação, em âmbito nacional, dos serviços de telecomunicações, objeto dessa licitação;
- 18.5 Comprovação de sede na localização geográfica de no máximo 50 km da sede da licitante, para a execução satisfatória do objeto licitado.

### 19 JUSTIFICA-SE A RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA DEVIDO AOS SEGUINTE FATORES:

- 19.3 Os custos para execução satisfatória do contrato são impactados diretamente pela distância entre a contratada e a sede da Contratante, não sendo interessantes para a Administração incorrer em gastos desnecessários de transporte considerando que serviço similar pode ser prestado por empresas mais próximas;
- 19.4 Garantir que os prazos de atendimento às solicitações de serviços por parte do CONTRATANTE sejam cumpridos conforme definido no item 12.10 do termo de referência;
- 19.5 Os custos de fiscalização do contrato aumentam uma vez que o servidor encarregado pela gestão do contrato tem por obrigação verificar o atendimento às cláusulas estabelecidas, o que inclui visita ao local da prestação do serviço, incorrendo a Administração em maiores gastos com deslocamento e disponibilidade de servidores.

### 20 DOS UNIFORMES E EPI'S

- 20.3 A Licitante vencedora deverá fornecer, além dos uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 20.4 A Licitante vencedora deverá fornecer aos profissionais, além das ferramentas necessárias para prestação dos serviços, itens de organização e segurança no transporte das ferramentas e materiais, tais como cinto de utilidades, maletas, carrinhos para transporte, etc.

### 21 DA CONTRATAÇÃO:

- 21.3 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
- 21.4 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 21.5 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

### 22 DO PREPOSTO

- 22.3 O Licitante vencedor deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal de Vitória da Conquista, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº. CPF e do documento de identidade, além das informações relacionadas à sua qualificação profissional;

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 22.4 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Município, deverá apresentar-se ao órgão fiscalizador, em Vitória da Conquista - BA, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a verificar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução de serviços de manutenção e à execução do contrato, relativos à sua competência;
- 22.5 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 22.6 A licitante vencedora (Contratada) orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 22.7 O preposto deverá manter contato com o servidor ou órgão da Administração Municipal designado por intermédio da SMED, com o objetivo de sanar qualquer demanda, especialmente na área de administração de pessoal, conferência e recebimento de material/ferramentas para execução dos serviços e demais ações objeto do respectivo contrato.

### 23 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.3 A responsabilidade para análise da execução dos serviços ficará a cargo do **Sr. Antônio Lauro Gomes de Oliveira**, Responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Administração Municipal, e pelo Sr. Juliano Novais Pereira – Engenheiro Eletricista CREA-BA 3000020128, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação - SMED, ou outro servidor designado pela contratante, e poderá ser contatado através do **telefone (77)3424-8588 ou (77) 3429-7756**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

### 24 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 24.3 **Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação**, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser, ou não, utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

### 25 DAS SANÇÕES

- 25.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

- 25.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 25.5 A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 25.6 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 25.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 25.7.1 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 25.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 25.9 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### 26 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 26.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 26.4 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

### 27 DESCRIÇÃO DOS LOTES

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/ MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>  Prestação de serviços de internet em LINK ADSL 200 Mbps (megabits por segundo) mensais, com fornecimento de ONU em sistema de comodato, a ser utilizada no Planetário Professor Everardo Públis de Castro, situado à Avenida Brumado nº. 41, no Bairro Brasil, <b>durante 12 meses</b> , com pagamento mensal.	MÊS	12	178,53	2.142,36
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 2.142,36</b>

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 33 de 45

### ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico	<b>Número:</b> 010/2019
--	----------------------------

#### Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para a prestação de serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Educação-SMED considerando-se respectivas atuações e necessidades das Unidades que a compõem.
2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela Unidade Requisitante sem qualquer tipo de alteração.
3. A prestação de serviços deverá ser realizada em locais designados pela Secretaria Municipal de Educação-SMED.
4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Certame, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas e custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais.
5. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações deverão ser reportadas ao servidor **Sr. Antônio Lauro Gomes de Oliveira**, Responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Administração Municipal, e pelo **Sr. Juliano Novais Pereira** - Engenheiro Eletricista CREA-BA 3000020128, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação - SMED, ou outro servidor designado pela contratante, e poderá ser contatado através do telefone (77)3424-8588 ou (77) 3429-7756, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
- 6.
7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
8. Proposta deverá observar o apresentado no ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
9. O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.
  - 9.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
    - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
    - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
    - c) Apresentarem preços global ou unitário simbólico, ou irrisório;

---

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

### ANEXO V – DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 010/2019
---	---------------------

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/ MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>  Prestação de serviços de internet em LINK ADSL 200 Mbps (megabits por segundo) mensais, com fornecimento de ONU em sistema de comodato, a ser utilizada no Planetário Professor Everardo Púlio de Castro, situado à Avenida Brumado nº. 41, no Bairro Brasil, <b>durante 12 meses</b> , com pagamento mensal.	MÊS	12	178,53	2.142,36
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 2.142,36</b>

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 010/2019
---	---------------------

1. Razão Social da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. CNPJ N°:XXXXXXX Insc. Estadual: XXXXXXXXX Insc. Municipal: XXXXXXXXX
3. Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4. Telefone: (XX) XXXXX Fax: XXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX
5. **Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) dias / Prazo de pagamento: conforme Edital**
6. Banco: XXXXXX Agência: XXXXXX Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7. Representante da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
8. Cargo:XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXX
9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / prestação de serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PE SRP nº. 010/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE \_\_\_\_ (XXX) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item nº.	Descrição do Serviço/Objeto/Fornecimento	Citar Marca /Referência	*U.F	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		xxxx	xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
Valor Total do Lote xx						R\$

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 36 de 45

### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:  
Pregão Eletrônico

Número:  
010/2019

**PROCESSO N° 48485/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO DE COMPRAS – SMED

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): XXXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, HERZEM GUSMÃO PEREIRA, brasileiro, casado, XXXXX, residente à \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere XXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma XXXXXX (eletrônica), para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019, em XX/XX/2019, processo administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE-ESTADO, CEP, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO**, neste ato representado por **REPRESENTANTE**, com poderes outorgados por meio de **Contrato Social ou Procuração**, RG Nº/ORGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF Nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **[DESCRIPÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL]**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOT E	ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) x x x, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTERNO).

#### 3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.3. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993

### 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- b. A pedido do fornecedor.
- 7.9. Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.

### 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- 8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- 8.1.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- 8.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;
- 8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 15.499, de 2013).

### 9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 9.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 10. DA VALIDADE DA ATA

- 10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### 11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

### 12. DA DIVULGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 
- 12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 12.2. Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

### 13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

RG:

2.

NOME:

CPF:

RG:

---

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 40 de 45

### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 010/2019
---	---------------------

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, domiciliado no mesmo endereço acima, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, ACESSO À INTERNET**, conforme **Pregão Eletrônico (SRP) n.º \_\_\_\_**, do tipo menor preço global por lote, e **Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, do Decretos Municipais n.º 11.553/2004 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, acesso à internet, **junto ao Planetário Municipal Professor Everardo Públío Castro Secretaria Municipal de Educação – SMED**, com recursos provenientes do Tesouro Federal, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE n.º					
I t e m	Descrição do Veículo	U.F.	Qua nt.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Veículo Tipo _____, Marca/Modelo _____, Placa ____-____, Ano ____/____ Cor _____, Renavam _____, Chassi _____.					

#### Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVICO

A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, se dará conforme o detalhamento previsto no Anexo \_\_\_\_ (Termo de Referência), do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, e deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, pela **CONTRATADA**.

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, objeto deste Contrato, seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Educação - SMED, especialmente no tocante aos horários e locais onde serão realizados os serviços.

**2.2.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

**3.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço;

**3.2.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

**3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED: Atividade \_\_\_\_\_, Elemento \_\_\_\_\_, Sub-elemento \_\_\_\_\_ e Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta, deste contrato e das normas técnicas vigentes;

**7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos/serviços licitados;

**7.3.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD;

**7.4.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**7.5.** Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

**7.6.** Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinente;

**7.7.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem defeitos e incorreções;
  - 7.9. Reportar à prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
  - 7.10. A contratada obriga-se a substituir equipamentos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (duas) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para prestação do serviço;
  - 7.11. Encaminhar à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA todas as faturas dos serviços prestados

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2. Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.4. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis da assinatura;
- 8.5. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura;
- 8.6. Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.7. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.9. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA à sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA e o Planetário Municipal Professor Everardo Públis de Castro;
- 8.10. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 8.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação - SMED)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

### **Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO**

- 10.1. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

---

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias  
Fone: (77) 3429-7767  
compraslicitasmed@gmail.com  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**10.1.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93;

**10.2.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 87 da Lei 8666/1993 e art. 28 do Decreto municipal nº 11.553/04, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

**11.1.** A sanção prevista no item “I” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, asseguradas à contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**11.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

**11.3.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

**11.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

**11.5.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### **Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

### **Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

### **Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

compraslicitasmed@gmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 44 de 45

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

**14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

**14.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) n.º \_\_\_, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

### **Cláusula Décima Sexta – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo \_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/20\_\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

### **ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019**  
Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias  
Fone: (77) 3429-7767  
compraslicitasmed@gmail.com  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 45 de 45

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 010/2019
---	---------------------

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_\_, visitou as dependências da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA objeto do presente processo licitatório onde serão executados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da SMED  
Nome / Matrícula nº.

---

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2019

Rua Siqueira Campos, 1842-Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

